



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10816 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Agente de Telecomunicações, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:


Art. 1º Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de antiguidade, o servidor **JOÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações de 3ª Classe, matrícula nº 300007190.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil

Publicado no Diário Oficial
de 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10816, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Agente de Telecomunicações na Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 44 da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto nº 7071, de 23 de dezembro de 2003, que regulamentou o processo de promoção, resolve, no âmbito do artigo 252, da Lei Complementar nº 88, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à carreira policial civil,

DECRETA

Art. 1º Fica promovido na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Classe Especial pelo critério de antiguidade o servidor JOÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações da Classe Especial nº 12.07190.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 113ª da República.

IVO NARCISO FASSOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado de Segurança, Justiça e Cidadania

EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil